
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 3.270, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1965

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 29 da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Autoriza o Poder Executivo através da Secretaria de Produção, a ceder por empréstimo tratores e outras máquinas agrícolas e pequenos produtores rurais.

Art. 1º - Fica a Secretaria de Produção autorizada a ceder, gratuitamente, a título de empréstimo às Cooperativas organizadas por pequenos produtores rurais, para o trato da terra, os tratores e outras máquinas agrícolas que por elas forem solicitadas.

Art. 2º - Para obtenção do empréstimo, deverão as Cooperativas:

I - Provar que estão registradas no Departamento de Cooperativismo do Estado;

II - Depositar no Banco do Estado, em conta especial a quantia que fôr considerada satisfatória pela Secretaria de Produção para cobrir eventuais e substituições de peças nas máquinas a serem cedidas.

§ 1º - O depósito em caução no Banco do Estado, vencerão os mesmos juros dos depósitos comuns, os quais poderão ser retirados pela cooperativa logo que forem creditados.

§ 2º - A restituição das quantias caucionadas, sómente poderá ser feita mediante autorização da Secretaria de Produção.

Art. 3º - As despesas de transportes, combustível, pagamento de operador e acessórios, correrão por conta das Cooperativas.

Art. 4º - A Secretaria de Produção promoverá periódicas verificações no material cedido, podendo cancelar a cessão se ficar demonstrado que as máquinas e seus acessórios não estão sendo convenientemente conservados.

Art. 5º - A Secretaria de Produção baixará, dentro de trinta (30) dias, as instruções que forem necessárias à execução desta lei, especificando os órgãos que dela se incumbirão.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 2 de fevereiro de 1965.

José Maria Chaves

Presidente

DOAL N° 1.244, DE 11/02/1965

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ